



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE INDUÍSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 083/2024

Regulamenta a atividade de prestação de serviços de estabelecimentos destinados à alojamentos e entretenimento infantil, no âmbito de prestação de serviços de microempresas e as empresas de pequeno porte.

Autor: Emanuel Andriago Huff e outros

Relator: Eli Stefanello – Justiça e Redação

Relator: Francisco Rossoni Neto – Indústria, Comércio e Agropecuária

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende regulamentar a atividade de estabelecimentos destinados à alojamentos e entretenimento infantil de caráter diverso do educacional.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 59, ambos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, ressaltamos que a iniciativa da matéria é de competência comum ao Poder Executivo e Poder Legislativo, portanto a proposição está adequada à legislação, também está de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Indústria, Comércio e Agropecuária tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no Município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral.

Com relação ao tema destacamos que a proposição permitirá que no município se exerça a atividade de alojamento e entretenimento infantil e que tal atividade não se confunde com atividade de prestação de serviços educacionais.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 83** de 03 de junho de 2024.



ELI STEFANELLO
Relator CJR



FRANCISCO ROSSONI NETO
Relator CICA





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Indústria, Comércio e Agropecuária em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 83 de 03 de junho de 2024**.

É o parecer.

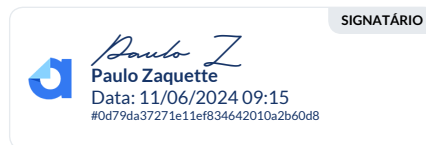
Sala das Sessões. Corbélia, 10 de junho de 2024.



ELI STEFANELLO
Presidente CJR



NEI ADAIR PAUVELS
Presidente CICA



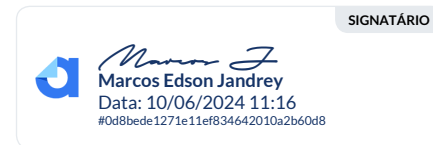
PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR



FRANCISCO ROSSONI NETO
Vice-Presidente CICA



MAYCON ANDRÉ RUELA
Membro CJR



MARCOS EDSON JANDREY
Membro CICA

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f671958f9c378be78054bd26289c74414bcbf59f921f84bd16e28035d7f6e
Link de validação: <https://valida.ae/9c6c60175e8972136d973c2ebd8d78a62f0f5e2a048c5e134?sv>

